



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA-MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 364/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

REGISTRO DE PREÇOS

► **OBJETO:** Esta licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Utensílios de Cozinha e Materiais de Limpeza/Higiene destinados a manutenção dos diversos setores da Prefeitura.

► **ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:**

DATA: até o dia 27 de Fevereiro de 2020.

HORÁRIO: até às 9h30min.

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Santa Isabel, n° 18, Centro, Heliódora/MG.

► **CRENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO:**

DATA: 27 de Fevereiro de 2020.

HORÁRIO: às 9h30min.

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Santa Isabel, n° 18, Centro, Heliódora/MG.

► **CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** na sala da Comissão Permanente de Licitação, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Santa Isabel, n° 18, Centro, Heliódora/MG ou pelo Telefax (35) 3457-1262. Também pelo e-mail: prefeitura@heliadora.com.br. Heliódora-MG. 13 de Fevereiro de 2020.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

I - PREÂMBULO

O **Município de Heliódora**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santa Isabel, nº 18, Centro, Heliódora/MG, CEP 37.484-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.133/0001-56, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 364/2019, na modalidade Pregão Presencial de nº 005/2020, do **tipo menor preço por item, visando à escolha da proposta mais vantajosa para registrar preços**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 160/2009 e 161/2009, bem como demais condições fixadas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Heliódora, Dejair Batista de Aguiar, e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2020.

II - OBJETO

2.1 - Esta licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Utensílios de Cozinha e Materiais de Limpeza/Higiene destinados a manutenção dos diversos setores da Prefeitura, conforme Anexo I.

2.2 - Todos os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

2.3 - Com base no § 3º do art. 47, será observado o benefício de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

2.4 - Considera-se como empresa local aquela sediada no Município de Heliódora-MG e como empresa regional aquela sediada num raio de até 20km (vinte) quilômetros da cidade de Heliódora-MG.

2.5 - A fixação deste benefício, além de visar o desenvolvimento da economia local, uma vez que proporcionará a geração de mais emprego e renda, também possibilitará o contato direto com os fornecedores e maior agilidade e comodidade na entrega dos produtos. Considerando que muitos munícipes de Heliódora possuem trabalhos fora do território heliodorenses, com a preferência de contratação de empresas sediadas neste raio, poderá gerar empregos que os habitantes de Heliódora possam ocupar.

2.6 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.7 - A entrega será diariamente, fracionada, e de acordo com as necessidades dos setores.

III - ÁREA SOLICITANTE

3.1 - Todos os setores.

IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste edital permanecerá afixado no quadro de avisos no átrio da Prefeitura Municipal, podendo ser obtida na sala reservada ao Pregão, no horário de 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

4.2 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e em jornal de circulação na região, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail prefeitura@heliadora.com.br; telefax (035) 3457-1262, ou ainda na Sala do Pregoeiro.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que atenderem às condições previstas neste Edital.

5.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

5.3 - Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do Pregão, conforme requisitos constante do Título VI deste Edital.

5.4 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo IV**, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45, da Lei Complementar 123/2006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo do **Anexo V** e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope 02).

5.5 - Iniciada a abertura do primeiro Envelope com a Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o Pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo do **Anexo VI** de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso), e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

5.7 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.8 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.9 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

5.9.1 - Empresas em Consórcio;

5.9.2 - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

5.9.3 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

5.9.4 - Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Heliódora, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.10 - As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação abaixo indicada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Habilitação Jurídica:

5.10.1 - Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI.

5.10.2 - Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

Qualificação Econômico-Financeira:

5.10.3 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

5.10.4 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda, ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovação expedida pela Junta Comercial.

* A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Regularidade Fiscal e trabalhista:

5.10.5 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - C.N.P.J.

5.10.6 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União.

5.10.7 - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante.

5.10.8 - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

5.10.9 - Certificado de Regularidade de Situação (C.R.S.) junto ao F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela C.E.F. (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

5.10.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista (C.N.D.T.) junto ao Tribunal Superior do Trabalho.

Nota 1:

a) As certidões relativas à Regularidade Fiscal, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser apresentadas ainda que positivas no envelope de habilitação, todavia, apresentadas as declarações constantes nos **Anexos V e VI** do edital, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do Contrato.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

5.10.11 - Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República, conforme modelo do **Anexo VII - Declaração de não emprego a menor.**

5.11 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**), os documentos para credenciamento e a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (**Anexo V**), deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02.

5.12 - O prazo de validade dos documentos necessários à Habilitação deverá estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

5.12.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

5.13 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retromencionada.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No início do pregão presencial o interessado ou seu representante legal deverão proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes nº. 1 e 2:**

6.2.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

6.2.2 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo VIII - Modelo de Instrumento de Credenciamento, **com firma reconhecida**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador.

6.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

6.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes e a responsabilidade legal por todos os atos praticados.

VII- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - As Propostas e a Documentação de Habilitação das pessoas interessadas deverão ser entregues em Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

(1º)

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO N° 364/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

"PROPOSTA COMERCIAL"

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

(2°)

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 364/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7.2 - Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

7.3 - Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

7.4 - O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

7.5 - Os documentos exigidos no Envelope n° 02 - Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

7.5.1 - A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de Fac-Símile.

7.5.2 - Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

7.6 - Os Envelopes das Propostas e da Documentação deverão conter, obrigatoriamente:

7.7 - **Envelope n° 01 - Proposta de Preços:**

7.7.1 - **A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação do preço unitário do item, em moeda nacional, com indicação de marca, além da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, devidamente datada, rubricada por seu representante legal, com o carimbo da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.**

7.7.2 - A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

7.7.3 - Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento dos bens, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

7.7.4 - Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários para execução do objeto licitado.

7.7.5 - Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.7.6 - A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

7.7.7 - Prazo de entrega: máximo de 01 (um) dia corrido, a contar do recebimento da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Coordenadoria do Setor de Compras da Administração.

7.7.8 - Prazo de validade: a proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7.7.9 - Na proposta comercial impressa, **não poderá ser ultrapassado o preço máximo unitário do item**, previsto no Anexo I - Objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

7.8 - **Envelope nº 02 - Documentação de Habilitação:** Deverá conter todos os documentos listados nos subitens 5.10.1 ao 5.11 deste Edital.

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES - OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

8.1 - Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no **dia 27 de Fevereiro de 2020, às 9h30min**, na sala reservada ao Pregão, situada na Prefeitura de Heliódora, na Praça Santa Isabel, nº 18, Centro.

8.2 - Colhida a assinatura dos representantes dos licitantes na lista de presenças, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes, indagando os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecidos por este Edital. Nesta fase os representantes dos licitantes apresentarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação - **Anexo IV** e entregarão os Envelopes.

8.3 - Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

8.4 - Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes que o desejarem.

8.5 - Os Envelopes de Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

8.6 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

8.7 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, observados a previsão do subitem 8.7.1.

8.7.1 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.8 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida mediante sorteio, efetuado pela equipe de apoio e pregoeiro.

8.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores a proposta de melhor desconto.

8.9.1 - Os **lances formulados** são referentes **ao valor unitário do item**.

IX - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 - A análise da aceitabilidade das Propostas compreenderá o exame:

9.1.1 - Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com as disponibilidades orçamentárias da Administração, conforme **Anexo I**.

9.1.2 - A constatação da conformidade do objeto com as especificações do edital e seus anexos, levando em conta as exigências fixadas no capítulo VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

9.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

9.2.1 - Que não se refira à integralidade do objeto;

9.2.2 - Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº 01;

9.2.3 - Apresentem valores manifestamente inexequível;

9.2.4 - Que não indique expressamente a **marca/fabricante** do item ofertado, ou acrescente expressões como "referência", "similar" ou "conforme nossa disponibilidade de fábrica";

9.2.5 - Cujo **ITEM** ultrapasse o preço máximo unitário estabelecido no Anexo I;

9.2.6 - Cujas garantias não expresse o tempo mínimo de 12 (doze) meses.

9.3 - As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

9.3.1 - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, poderá corrigir (à caneta) possíveis erros na proposta, desde que comprovada a boa fé da proponente e que não gere nenhum prejuízo ao órgão licitante.

9.4 - O Pregoeiro poderá indicar na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

9.5 - Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes: uma vez conferidas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

9.6 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação de Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

9.6.1 - Para efeito do saneamento documental, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a verificação desenvolvida por meio eletrônico.

9.7 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

9.8 - Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

9.9 - Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições para o fornecimento dos objetos licitados, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

9.10 - Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

9.10.1 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

9.10.2 - Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no presente edital.

9.10.3 - o **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 - Decididos os recursos eventualmente formulados pela autoridade competente, ou inexistindo estes, compete ao Pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

9.12 - O Pregoeiro poderá suspender a sessão em qualquer momento, quando cabível, marcando a próxima data e horário para continuação dos trabalhos.

X - DO RESULTADO DO JULGAMENTO - HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registradas todas as ocorrências da sessão pública.

10.2 - Assinada a Ata da sessão, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.

10.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

XI - DOS PRAZOS

11.1 - Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11.2 - Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

11.3 - A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

11.4 - Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

11.5 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a proponente vencedora **terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**

11.6 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da presente licitação.

11.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que, não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

11.8 - Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto à Prefeitura Municipal de Heliódora, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

11.9 - Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora, pelo Pregoeiro ou pela Assessoria Jurídica Geral do Município, via telefone ou pessoalmente, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão.

XII - DAS SANÇÕES

12.1 - Em casos de mora na execução contratual ou inadimplemento resultante desta licitação (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com as multas dimensionadas nos termos dos itens seguintes:

12.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não entregue;

12.1.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso na entrega superior a 60 (sessenta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

12.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.1.4 - Demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

12.2 - As multas serão pagas no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação escrita, expedida pela Prefeitura, facultando a esta descontar seu valor do pagamento devido à Contratada.

12.3 - A Prefeitura de Heliódora poderá rescindir o Contrato nos termos do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

12.3.1 - Sujeitará ainda a Contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

12.3.2 - As sanções anteriormente previstas serão apuradas através de regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

XIII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços é amparado pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 161, de 30 de setembro de 2009.

13.2 - A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

13.3 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora da Ata a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XIV - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de três dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na respectiva minuta - **Anexo III**, na qual estarão definidas as condições do fornecimento, do pagamento, dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas.

14.2 - A contratada prestará o fornecimento dos produtos com observância rigorosa das condições deste Edital.

14.3 - A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a nas penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.4 - Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

XV - DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E OBRIGAÇÕES

15.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução, cabendo as áreas solicitantes acompanhar e fiscalizar o fornecimento prestado.

15.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados;
- d) pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

15.3 - O Proponente terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15.3.1 - A pedido, quando:

15.3.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

15.3.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

15.3.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 12 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

15.3.2 - Por iniciativa da Administração municipal, quando:

15.3.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir estabelecido no item 5 do Edital;

15.3.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

15.3.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registros de Preços;

15.3.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de registro de Preços;

15.3.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata ou nos pedidos dela decorrentes;

15.3.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.2 - Das obrigações da Contratada:

a) O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8666/93).

b) A Contratada não poderá subcontratar a execução parcial ou total dos fornecimentos a serem prestados.

c) Cumprir fielmente os termos do Edital e da Ata de Registro de Preços, utilizando produtos de primeira qualidade.

d) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

e) Emitir faturas-notas fiscais do fornecimento dos produtos, descrevendo-as detalhadamente quando da sua entrega.

15.3 - Das obrigações do Contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar os produtos, segundo as normas desse Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

b) Fiscalizar o fornecimento, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos produtos que não atendam as especificações licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

c) Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

d) O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o parágrafo 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes para aquisição dos produtos correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2020.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do fornecimento dos produtos, desde que acompanhada dos documentos fiscais (FGTS/Receita Federal).

17.2 - Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal 8666/93.

17.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.5 - O Município realizará durante o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação,

17.6 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

17.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Objeto

Anexo II - Planilha da Proposta de Preços

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Anexo IV - Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de Habilitação e de aceitação das condições do Edital

Anexo V - Declaração de Enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP

Anexo VI - Termo de aceitação das condições do edital de licitação específica para microempresa (ME) ou de pequeno porte (EPP) em caso de restrição quanto à regularidade fiscal

Anexo VII - Declaração de não emprego a menor

Anexo VIII - Instrumento de Credenciamento

18.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo tratar-se dos envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

18.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.5 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7 - A Prefeitura Municipal de Heliódora, responsável pelo Pregão reserva-se o direito de:

18.7.1 - Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente;

18.7.2 - Anulá-lo, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal;

18.7.3 - Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

18.7.4 - Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.8 - As decisões do Poder Executivo e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal de circulação da região, quando for o caso, e divulgadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

18.9 - Fica eleito o foro da Comarca Natércia, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Prefeitura de Heliódora-MG, em 13 de Fevereiro de 2020.

Dejair Batista de Aguiar
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 364/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

I - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de Utensílios de Cozinha e Materiais de Limpeza/Higiene destinados a manutenção dos diversos setores da Prefeitura.

II - CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

No máximo de 01 (um) dia corrido, a contar do recebimento da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Coordenadoria do Setor de Compras da Administração.

A entrega será diariamente, fracionada, e de acordo com as necessidades dos setores.

III - LOCAL DA ENTREGA

O objeto deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Heliódora, situada à Praça Santa Isabel, n° 18, Centro, Heliódora/MG, ou em outro endereço a critério da administração.

IV - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal, o setor de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo para o item relacionado, conforme mapas acostados aos autos, para verificação de disponibilidade orçamentária.

V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	UNID.	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO
1	2	Pá de lixo Galvanizado 21x21cm com cabo de madeira de 80cm	Unidade	R\$ 13,99
2	316	Papel toalha interfolhas 23x23cm com 100 folhas. Branco	Pacote	R\$ 15,99
3	240	Álcool em gel 70%	Frasco	R\$ 3,75
4	2	Vasilhas Vasilha plástica com tampa quadrada de aproximadamente 5,5 litros	Unidade	R\$ 26,00
5	43	Balde plástico Na cor preta. Capacidade para 12 litros. Com pegador anatômico na parte inferior	Unidade	R\$ 8,99
6	2	Panela de pressão de 10 litros	Unidade	R\$ 120,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

7	4	Panela de pressão de 4,5 litros Selo do INMETRO	Unidade	R\$ 59,90
8	11	Garrafa térmica de 1 litro	Unidade	R\$ 30,50
9	68	Copo de vidro	Unidade	R\$ 1,50
10	30	Faca de mesa Em aço inox, espessura 2 mm com serra	Unidade	R\$ 4,60
11	10	Garrafa térmica pressão	Unidade	R\$ 99,90
12	5	Lixeira 60 Litros	Unidade	R\$59,90
13	5	Lixeira c/ pedal 10,5 litros	Unidade	R\$18,90
14	6	Leiteira de alumínio Capacidade: 5 litros	Unidade	R\$ 26,90
15	70	Prato de vidro Em vidro temperado transparente fundo, resistente, linha mesa tradicional - dimensões 28 cm de diâmetro.	Unidade	R\$ 8,90
16	12	Tapoer Em plástico branco não reciclável. Quadrado. Com tampa. Capacidade: 10 litros	Unidade	R\$ 36,70
17	5	Bandeija de plástico	Unidade	R\$ 19,90
18	11	Escumadeira Em inox para cozinha industrial	Unidade	R\$ 15,00
19	2	Espremedor de batatas Em metal reforçado, tamanho grande.	Unidade	R\$ 12,00
20	39	Coador de café Coador de pano para café confeccionado 100% algodão. Cabo de madeira e arame galvanizado. Tamanho grande profundidade de 30cm	Unidade	R\$ 9,99
21	8	Borracha para panela de pressão G Produto feito em borracha com a mais alta tecnologia. Não contaminando ou alterando os sabores dos alimentos, com alto poder de vedação. Para panelas de pressão com capacidade de 10 litros.	Unidade	R\$ 4,99
22	7	Borracha para panela de pressão P Produto feito em borracha com a mais alta tecnologia. Não contaminando ou alterando os sabores dos alimentos, com alto poder de vedação. Para panelas de pressão com capacidade de 4,5 litros.	Unidade	R\$ 4,99
23	5	Balde de plástico branco Capacidade: 18 litros	Unidade	R\$ 16,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

24	4	Conjunto de potes Em plástico, com tampa em plástico resistente, com 5 peças em tamanhos variados, na cor branca. Capacidade do maior: 8,45 litros. Capacidade do menor: 1,20 litros	Conjunto	R\$ 12,99
25	4	Colher de arroz Em polietileno 40 cm na cor branca.	Unidade	R\$ 16,99
26	11	Borracha para panela de pressão M Produto feito em borracha com a mais alta tecnologia. Não contaminando ou alterando os sabores dos alimentos, com alto poder de vedação. Para panelas de pressão com capacidade de 7,5 litros.	Unidade	R\$ 4,33
27	5	Espátula de silicone "Pão duro". Dimensões aproximadas: 20x4,5cm. Cabo de inox	Unidade	R\$ 4,75
28	4	Panela de pressão de 7,0 litros	Unidade	R\$ 139,90
29	12	Leiteira de alumínio de 2 litros	Unidade	R\$ 32,50
30	2	Tapoer de 3 litros reforçada	Unidade	R\$ 9,90
31	40	Colher de sobremesa de inox Em ao inox sem cabo de plástico	Unidade	R\$ 1,49
32	7	Concha Para feijão em aço inox tamanho médio	Unidade	R\$ 13,90
33	2	Ralador de legumes de 4 faces	Unidade	R\$22,90
34	2	Jogo de xícara para café Composto de 12 peças: 6 xícaras e 6 pires	Jogo	R\$ 39,90
35	2	Caixa térmica de 34 litros	Unidade	R\$ 159,90
36	3	Colher de pau Tamanho: G	Unidade	R\$ 6,22
37	3	Faca de serra para cortar pão	Unidade	R\$ 11,90
38	3	Forma de Bolo n05 Forma de bolo n05, comprimento 46cm, Largura:36cm, altura 7cm.	Unidade	R\$ 35,99
39	3	Forma de Bolo n04 Forma de bolo n04, comprimento 36cm, Largura:25cm, altura 5cm.	Unidade	R\$ 35,99
40	2	Pegador de Macarrão Pegador de macarrão, Comprimento: 205 mm. Largura: 48mm. Altura:49mm	Unidade	R\$ 9,25
41	2	Frigideira Antiaderente Frigideira antiaderente média com tampa 2,41	Unidade	R\$ 48,99
42	2	Assadeira de alumínio Assadeira de alumínio retangular extra n4, tamanho43x31x6,5	Unidade	R\$37,90
43	16	Cesto de lixo telado Cesto de lixo telado de plástico com capacidade para 10 litros.	Unidade	R\$4,99
44	7	Faca Peixeira Faca peixeira modelo 5520/10, tamanho 10 polegada, com cabo na cor branca.	Unidade	R\$19,90
45	1	Panela de alumínio 8L	Unidade	R\$68,99
46	1	Jogo de faqueiro	Unidade	R\$59,90
47	10	Pano de Multiuso	Rolo	R\$8,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

48	100	Prato de plástico resistente	Unidade	R\$3,99
49	3	Mangueira de borracha/plástico Mangueira de plástico emborrachado, tipo para jardim, bitola de ½ polegada, parede interna de 2,5cm (embalado em rolo de 50 metros).	Unidade	R\$120,00
50	40	Garfo Mesa inox, espessura 1,5mm sem cabo de plástico.	Unidade	R\$1,99
51	337	Papel higiênico Contendo 16 pacotes, sendo que cada pacote contenha 4 unidades (rolo) de 30 metros cada. Totalizando 64 unidades (rolo) no fardo. Papel de boa qualidade na cor branca	Fardo	R\$ 47,84
52	946	Desinfetante Galão com 2 litros	Unidade	R\$ 5,19
53	474	Sabão em pó 1kg	Unidade	R\$ 7,99
54	207	Pano de prato	Unidade	R\$ 4,50
55	11	Escova de lavar roupa de nylon Produto biodegradável	Unidade	R\$ 3,99
56	165,00	Cera líquida incolor Composição: agente de polimento, plastificante, preservante, essência, corante (exceto versão incolor) e veículo. Informação adicional: recomendado para todos os tipos de isos laváveis, exceto laminados de madeira cerâmica vitrificadas. Embalagem de 750ml	Litro	R\$ 5,99
57	126	Prendedor de roupa Em madeira tamanho médio pacote com 12 unidade.	Pacote	R\$ 2,09
58	6	Tapete capacho antiderrapante	Unidade	R\$14,00
59	4	Escova sanitária	Unidade	R\$ 14,50
60	12	Cesto de lixo plástico Com tampa e pedal, formato cilíndrico, fundo plano. Capacidade mínima de 30 litros	Unidade	R\$ 52,00
61	10	Desodorizador de ar	Unidade	R\$ 10,00
62	580	Cloro Embalagem plástica de 2 litros	Unidade	R\$ 6,85
63	1355	Saco de lixo de 100 litros Reforçado com capacidade de 100 litros.	Pacote	R\$ 10,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

64	248	Álcool 46,6% etílico hidratado	Litro	R\$ 5,60
65	103	Amaciante de roupa de 2 litros	Galão	R\$ 5,99
66	200	Aparelho de barbear com 2 unidades	Unidade	R\$ 5,60
67	100	Caneca Com capacidade para 200ml. Material plástico de primeira qualidade	Unidade	R\$ 2,99
68	120	Cera líquida amarela Composição: agente de polimento, plastificante, preservante, essência, corante (exceto versão incolor) e veículo. Informação adicional: recomendado para todos os tipos de isos laváveis, exceto laminados de madeira cerâmica vitrificadas. Embalagem de 750ml	Litro	R\$ 5,99
69	155	Cera líquida vermelha Composição: agente de polimento, plastificante, preservante, essência, corante (exceto versão incolor) e veículo. Informação adicional: recomendado para todos os tipos de isos laváveis, exceto laminados de madeira cerâmica vitrificadas. Embalagem de 750ml	Litro	R\$ 5,99
70	170	Colheres de sopa	Unidade	R\$ 1,99
71	163	Copo descartável Caixa contendo 24 pacotes com 100 unidades cada. Copo com capacidade para 200ml	Caixa	R\$ 116,40
72	250	Copo descartável para café, 50ml	Pacote	R\$ 1,80
73	96	Detergente 500ml Caixa contendo 24 unidades de 500ml neutro. Embalagem anatômica. Produto biodegradável	Caixa	R\$ 47,89
74	428	Esponja de limpeza dupla face embalagem com uma esponja de 110mmx75mmx20mm	Unidade	R\$ 1,49
75	48	Esponja de aço Fardo contendo 14 pacotes, sendo que cada pacote contenha 8 esponjas. Cada pacote com 60 gramas cada	Fardo	R\$ 27,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

77	110	Esponja para banho - Natural	Unidade	R\$ 6,99
78	10	Faca de inox	Unidade	R\$ 19,90
79	554	Filtro de papel N° 103	Caixa	R\$ 3,09
80	132	Flanelas overlocadas 100% algodão, cor laranja	Unidade	R\$ 3,99
81	39	Isqueiro	Unidade	R\$ 4,90
82	2	Lustra móveis de 200ml	Unidade	R\$ 5,99
83	279	Luva de borracha - P, M e G	Unidade	R\$ 4,49
84	603	Pano de chão Cru, medindo aproximadamente 70cmx45cm	Unidade	R\$ 6,99
85	50	Papel alumínio	Unidade	R\$ 3,99
86	51	Papel toalha De boa qualidade, embalagem dupla. Fardo com 12 pacotes	Unidade	R\$ 47,88
87	54	Rodo de madeira de 40cm	Peça	R\$ 10,50
88	190	Sabão em barra Pacote com barras de 200g cada. Neutro. 5 barras por pacote, totalizando 1kg	Pacote	R\$ 8,15
89	10	Sabonete Antibacteriano, pacotes com 12 unidades cada. Contendo 90g	Pacote	R\$ 32,89
90	640	Saco de lixo de 50 litros Reforçado. Pacote contendo 1kg	Pacote	R\$ 9,99
91	253	Saco de lixo de 30 litros Reforçado. Pacote contendo 1kg. Na cor preta	Pacote	R\$ 9,99
92	70	Shampoo neutro	Unidade	R\$ 10,80
93	2	Toalha de mesa em tecido alkotermico	Metro	R\$15,99
94	17	Toalha de rosto 50x80cm	Unidade	R\$16,90
95	30	Toalha de banho com tecido fio penteado 100% algodão. Com cores claras. Tamanho: 70cmx1,40m	Unidade	R\$ 32,99
96	13	Touca descartável Pacotes com 100 toucas Material: TNT; apresentaçã: microperfumada, com elástico nas extremidades; formato: redonda anatômica; cor: branca; tamanho: único	Pacote	R\$ 22,00
97	13	Vassoura de pelo de primeira qualidade	Peça	R\$ 14,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

98	181	Vassoura de piaçava	Unidade	R\$ 14,90
99	632	Limpador instantâneo 500ml	Unidade	R\$ 5,60
100	2	Vassoura caipira	Unidade	R\$7,95
101	31	Vassoura de nylon 30cm. Cabo de madeira plastificado 120cm	Unidade	R\$ 15,75
102	50	Guardanapo	Pacote	R\$ 1,59
103	128	Sabonete líquido de 2 litros Indicado para a higienização das mãos em cozinhas profissionais, hotéis, shoppings, etc. Contém agentes emolientes, deixando a pele limpa e macia. Isento de solventes, biodegradável, perfume suave, PH neutro, aspecto líquido e cremoso	Galão	R\$ 24,90
104	3	Papel toalha para banheiro Medindo 20,5x22,2. Folhas intercaladas, 2 dobras, cor branca, folha simples, alta qualidade, embalagem contendo 1250 folhas	Pacote	R\$ 15,99
105	38	Sabonete líquido para banho Neutro glicerinado sem perfume, indicado para higiene do corpo, com PH natural e equilibrado. A embalagem deve ser firme e resistente, contendo 2 litros	Litro	R\$ 8,99
106	30	Babador Medindo aproximadamente 20x25cm, 100% algodão com forro de PVC	Unidade	R\$ 25,00
107	70	Fralda de tecido Tecido duplo, 100% algodão, 700x700mm, pacote com 5 unidades	Pacote	R\$ 34,90
108	25	Fralda descartável infantil M Com barreira antivazamento e gel super absorvente, embalada em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 32 fraudas	Pacote	R\$ 30,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

109	25	Fralda descartável infantil G Com barreira antivazamento e gel super absorvente, embalada em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 28 fraudas	Pacote	R\$ 30,85
110	130	Lenço umidecido Sem álcool, com aloe vera, tamanho mínimo 20x12cm, embalagem econômica (balde) contendo no mínimo 450 lenços, com data de validade no mínimo de 24 meses. Registro na ANVISA	Unidade	R\$ 12,99
111	5	Rodo de plástico de 80cm	Unidade	R\$27,50
111	2	Rodo de plástico de 60cm	Unidade	R\$ 18,90
112	5	Balde de plástico 20 litros	Unidade	R\$ 16,25
113	4	Acetona 500ml	Frasco	R\$ 13,99
114	24	Limpa vidro 500ml	Frasco	R\$ 13,99
115	50	Limpa piso perfumado 500ml	Unidade	R\$ 4,15
116	200	Saco de lixo 200 litros reforçado	Quilo	R\$ 10,50
117	22	Toalha de rosto cor marrom	Unidade	R\$ 16,99
118	860	Água sanitária Frasco de 2L	Frasco	R\$4,99
119	85	Condicionador para cabelo Condicionador que proporcione hidratação e maciez para os cabelos, fragrância suave	Unidade	R\$
120	42	Bota de borracha Bota de PVC cano curto branca - Tamanho variado entre 33 a 42	Unidade	R\$ 39,90
121	7	Avental de PVC	Unidade	R\$ 4,99
122	42	Bota de borracha branca	Par	R\$ 34,25
123	1	Liquidificador Industrial Em aço inox, 01 velocidade, copo 2 litros, tampa em aço inox, 340 watts de potência, cor inox, dimensão 26x19x32cm, modelo lq001	Unidade	130,00
124	8	Filtro de barro	Unidade	R\$ 199,90
125	1000	Palito de churrasco Com 100 unidades	Pacote	R\$ 4,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

126	10	Travesseiro Confeccionado em plástico PVP com reforço interno em malha de poliéster, impermeável, lavável, antialérgico, fácil de limpar, aceita produtos de limpeza, inclusive álcool. Confeccionado com zíper. Medida: 0,50x0,60cm	Unidade	R\$ 38,99
127	10	Toalha de mesa de plástico Plástico resistente forrado aprox. 2,20 de comprimento	Unidade	R\$ 42,99
128	10	Capa de travesseiro	Unidade	R\$ 6,50
133	12	Pano de mesa Xadrez de tima qualidade medindo aproximadamente 30cmx58cm, 100% algodão	Unidade	R\$13,99
134	2	Tábua para corte	Unidade	R\$ 13,99
135	40	Faca descartável Para refeição, descartável pacotes com 50 unidades	Pacotes	R\$7,99
136	45	Garfo descartável Para refeição, descartável pacotes com 50 unidades	Pacote	R\$4,25
137	225	Prato descartável Para refeição, descartável com aproximadamente 20 cm de diâmetro, embalagens em pacotes plásticos de 10 unidades	Pacote	R\$3,69
138	50	Colher de refeição descartável Pacote com 50 unidade reforçada	Pacote	R\$4,25
139	6	Saquinho de papel Embalagem de papel, pacote contendo 500 unidades.	Pacote	R\$17,90
140	11	Plástico filme Filme de PVC transparente esticável. Dimensões: 30cmx15cm	Rolo	R\$ 4,40
141	5	Inseticida Multi-inseticida aerossol, base de água eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Virus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapans, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Com 300ml	Unidade	R\$ 12,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO II - PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇOS

(A ser preenchido em papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 364/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		PROCESSO LICITATÓRIO	
PREGÃO PRESENCIAL		005/2020		364/2019	
OBJETO:	Registro de Preços para aquisição de Utensílios de Cozinha e Materiais de Limpeza/Higiene destinados a manutenção dos diversos setores da Prefeitura.				
EMPRESA:					
ENDEREÇO:				TEL	
CIDADE:	UF:		INSCR. MUNIC.:		
CNPJ/MF:				INSCR. EST.:	
P R O P O S T A D E P R E Ç O S - I T E M Ú N I C O					
QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	
01	Un	Descrever as características do objeto conforme item "VI" do Anexo I, devendo complementar com TODAS as características do fabricante.	Citar qual a marca/fabricante do objeto ofertado.	R\$ XX.XXX,XX	

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 - SESSENTA - DIAS):

LOCAL E DATA

ASSINATURA (CARIMBO)
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ/MF

OBS:

1. ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE N°. 1 - PROPOSTA COMERCIAL.
2. O PREENCHIMENTO INCOMPLETO DESTA PARA O LOTE DESCLASSIFICARÁ A LICITANTE PARA A FASE DE LANCES DO PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 364/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... do mês de do ano de dois mil e dezenove, nas dependências da sede da Prefeitura, o **MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.133/0001-56, com endereço à Praça Santa Isabel, nº 18, Centro, CEP 37484-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEX LEOPOLDINO DE LIMA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, em face do Pregão Presencial n.º 005/2020, resolve Registrar os Preços da empresa abaixo indicada para fornecimento de Material de Limpeza/Higiene, doravante denominada **FORNECEDORA**, sujeitando-se as partes às determinações regidas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 160/2009 e 161/2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Utensílios de Cozinha e Materiais de Limpeza/Higiene destinados a manutenção dos diversos setores da Prefeitura, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes abaixo, do Edital do Pregão Presencial n. 005/2020.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Item	Unidade	Produto	Marca	Quant.	Preço unit.

1.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão de Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório nº 364/2019.

1.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que se fará de acordo com a necessidade da municipalidade.

1.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 - O valor global estimado da presente Ata é de R\$ () no qual já estão incluídos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

2.2 - O **MUNICÍPIO** pagará à **FORNECEDORA** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

2.3 Este instrumento não obriga os órgãos participantes a adquirirem os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

2.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do fornecimento dos produtos, desde que acompanhada dos documentos fiscais (FGTS/Receita Federal).

2.5 - Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.6 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal 8666/93.

2.7 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.8 - O Município realizará durante o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação,

2.9 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

2.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta Ata correrá pelas dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 01 dia, a contar do recebimento da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Coordenadoria do Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- 5.3** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;
- 5.4** - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **FORNECEDORA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- 5.5** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.6** - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 005/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1** - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela **FORNECEDORA**.
- 6.2** - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **FORNECEDORA**.
- 6.3** - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**.
- 6.4** - Remeter à **FORNECEDORA** a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.
- 6.5** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
- 6.6** - Consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- 6.7** - Efetuar pagamento à **FORNECEDORA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.
- 6.8** - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- a) automaticamente;
 - b) por decurso de prazo de vigência;
 - c) quando não restarem fornecedores registrados;
 - d) pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

7.2 - O Proponente terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2.1 - A pedido, quando:

7.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

7.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

7.2.2 - Por iniciativa da Administração municipal, quando:

7.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir estabelecido no item 5 do Edital;

7.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registros de Preços;

7.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de registro de Preços;

7.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **FORNECEDORA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial nº 005/2020.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 160/2009 e 161/2009.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natércia-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 005/2020 e a proposta da **FORNECEDORA**.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO** e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Heliódora-MG, ... de ... de 2020.

Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 364/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°., com sede localizada na, n°., Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr.

..... (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de n°. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o n°., residente e domiciliado na, n°., Bairro, Município de, Estado de, CEP, DECLARA, sob as penas da lei e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal n°. 10.520 de 17 de julho de 2002 e no item 5.11 do capítulo V do Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Declara também estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial n° 005/2020 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de N°. 01 e 02 - Proposta de Preços e Documentos de Habilitação - exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N° 364/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

A _____ (nome do licitante), qualificada como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

(Nome e assinatura da Licitante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de N°. 01 e 02 - Proposta de Preços e Documentos de Habilitação - exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

**ANEXO VI - TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA
PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) EM CASO DE RESTRIÇÃO
QUANTO À REGULARIDADE FISCAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 364/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020**

A _____ (nome da licitante), qualificada como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123/2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

(nome e assinatura da Licitante)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope N°. 2 Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO N° 364/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°., com sede localizada na, n°., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr., (Nacionalidade),, (Estado Civil),, (Profissão), portador do Registro Geral de n°. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o n°., residente e domiciliado na, n°., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição da República, que não possui no quadro de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, seja em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope N°. 2 Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 364/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°., com sede localizada na, n°., Bairro, Município de, Estado de, CEP, através do presente, **CRENCIA** o Sr., (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de n°. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o n°., residente e domiciliado na, n°., Bairro, Município de, Estado de, CEP, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Heliódora, Pregão Presencial N° 005/2020, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data, ____ de _____ de _____

(nome do representante legal pela empresa)
(n°. CPF)

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de n°. 01 e 02 - Proposta de Preços e Documentos de Habilitação - exigidos nesta licitação.